



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.092- 96Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1698/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

“Altera a redação dos artigos nº 92 e 93 da Lei nº 808, de 11 de setembro de 1989 (Código de Obras e Edificações do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul).”

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 808, de 11 de setembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – Fica estabelecida a taxa de ocupação, em um mesmo lote, a área de 80% (oitenta por cento), desse lote para construção de unidades residenciais.

Art. 93 – No caso de construção de unidades comerciais fica estabelecido a taxa de 90% (noventa por cento) do lote.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 25 de maio de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

